

PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO E CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 019/2026

SEI Nº: 38.005291/2026-42

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026 – SAD

INTERESSADO: DIOGO MATTOS DIAS MARTINS

ASSUNTO: Análise da documentação para credenciamento de Leiloeiro Público Oficial

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, para realização de eventuais leilões presenciais e/ou eletrônicos de bens imóveis desafetados e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município do Recife, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SAD.

O Edital, vinculado ao Processo nº 019/2026, estabelece que o credenciamento tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem capacidade técnica para a realização de leilões de bens móveis e imóveis, bem como o atendimento às demais exigências nele previstas.

Em 23 de setembro de 2026, o Sr. **DIOGO MATTOS DIAS MARTINS**, Leiloeiro Público Oficial, requereu, por meio eletrônico, seu credenciamento junto à Secretaria de Administração, apresentando Pedido de Credenciamento, Termo de Compromisso e documentos destinados à comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

A documentação foi recebida e encaminhada à Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento da Secretaria de Administração, para análise e manifestação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Nos termos do item 7.1 do Edital, compete à Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento proceder à análise da capacidade técnica e das demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O item 7.4 estabelece que serão credenciados os Leiloeiros que se encontrem em situação regular, mediante atendimento das exigências previstas no Edital.

Nesse contexto, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada pelo interessado, conforme análise a seguir.

1. Habilitação jurídica

Para comprovação da habilitação jurídica, o interessado apresentou documento oficial de identificação, comprovante de inscrição no CPF, Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil da Prefeitura do Recife e Certidão Específica Digital expedida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, documentos correspondentes às exigências constantes dos subitens 4.1.1 a 4.1.4 do Edital.

O comprovante expedido pela Receita Federal registra o CPF nº 110.097.507-12, em nome de DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, em situação cadastral REGULAR.

A Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil da Prefeitura do Recife demonstra inscrição municipal ativa, sob o CMC nº 468.636-5, pertinente à atividade de Leiloeiro.

Por sua vez, a Certidão Específica Digital expedida pela JUCEPE em 23 de setembro de 2026 certifica que DIOGO MATTOS DIAS MARTINS foi nomeado para exercer o cargo de Leiloeiro Público Oficial pela Portaria nº 032, de 23 de dezembro de 2009, podendo exercer a função em todo o Estado de Pernambuco, encontrando-se em situação REGULAR perante aquela Junta Comercial.

A certidão da JUCEPE foi emitida posteriormente à publicação do Edital, atendendo à exigência específica prevista no subitem 4.1.4.

Dessa forma, considera-se atendida a habilitação jurídica.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, foram apresentados documentos referentes às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, correspondentes às exigências previstas nos subitens 4.2.1 a 4.2.5 do instrumento convocatório.

a) Fazenda Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- c) Fazenda Municipal: Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Prefeitura do Recife;
- d) FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- e) Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Registre-se que o item 4.2.6 do Edital admite expressamente, para fins de comprovação da regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas, razão pela qual a certidão federal e a certidão municipal apresentadas mostram-se adequadas à exigência editalícia.

O conjunto documental apresentado atende, portanto, às exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas no Edital.

Assim, considera-se atendida a regularidade fiscal e trabalhista exigida para o credenciamento.

3. Qualificação técnica

O item 4.3.1 do Edital exige apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinados a comprovar que o interessado realizou satisfatoriamente eventos análogos, consistentes em leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis e imóveis.

Nesse aspecto, o interessado apresentou conjunto documental comprobatório de sua experiência profissional, destacando-se:

- a) Sicredi Centro Pernambucana: Atestado de Capacidade Técnica referente à realização de leilão extrajudicial, presencial e eletrônico, envolvendo bem imóvel, demonstrando experiência na condução de alienação dessa natureza;
- b) 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital: Atestado de Capacidade Técnica referente à realização de leilão judicial de bem imóvel, acompanhado da respectiva publicação no Diário da Justiça Eletrônico;
- c) 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital: Atestado de Capacidade Técnica relativo à atuação do interessado em leilão judicial de bem imóvel; e
- d) 30ª Vara Cível da Capital: documentação relativa à atuação como Leiloeiro em processo envolvendo a Massa Falida São Mateus Frigorífico, acompanhada da relação e avaliação dos bens móveis e imóveis leiloados e das respectivas publicações no Diário da Justiça Eletrônico.

O conjunto probatório demonstra experiência profissional compatível com o objeto do credenciamento, abrangendo a realização de leilões de bens imóveis e de bens móveis, inclusive em procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Além disso, a Certidão Específica Digital da JUCEPE comprova a matrícula do interessado como Leiloeiro Público Oficial e sua situação regular perante a Junta Comercial, atendendo também ao disposto no item 4.3.2 do Edital.

Diante disso, a Comissão considera comprovada a qualificação técnica exigida pelo Edital.

4. Pedido de Credenciamento e Termo de Compromisso

O interessado apresentou o Pedido de Credenciamento, declarando ciência e compreensão do objeto e dos requisitos constantes do Processo nº 019/2026 – Credenciamento nº 001/2026 – SAD, bem como anuência integral às condições estabelecidas no instrumento convocatório e ciência de que os encargos assumidos serão realizados sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Recife.

Também apresentou Termo de Compromisso, no qual declara ciência das obrigações previstas no Edital e na legislação aplicável, incluindo a pessoalidade do exercício das funções de Leiloeiro, a observância das regras relativas à remuneração, a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a disponibilidade de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados e demais obrigações inerentes à execução dos serviços.

No referido Termo constam, ainda, as declarações específicas quanto à não utilização do nome da Prefeitura do Recife ou da SAD em atividades de divulgação profissional, ao dever de sigilo, à comissão de 5% (cinco por cento) devida pelo arrematante e às hipóteses de devolução dessa comissão, em consonância com as exigências previstas no item 5.1 do Edital.

Assim, considera-se atendida essa etapa do procedimento.

5. Dos impedimentos ao credenciamento

O item 6.1 do Edital estabelece as situações impeditivas ao credenciamento, entre elas a existência de vínculo incompatível com a Administração Pública Municipal, restrições para licitar ou contratar com a Prefeitura do Recife, ausência de capacidade técnica ou regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento de penalidade de suspensão, declaração de inidoneidade ou suspensão da inscrição como Leiloeiro perante a JUCEPE.

Da documentação apresentada e das declarações firmadas pelo interessado, não foi identificada situação impeditiva ao credenciamento.

Ressalva-se que, nos termos do item 7.2 do Edital, deverão ser realizadas as consultas aos cadastros oficiais indicados no instrumento convocatório, notadamente ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA/CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada pelo Leiloeiro Público Oficial DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, esta Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento conclui que o interessado atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SAD, especialmente quanto à:

1. habilitação jurídica, mediante comprovação de sua identificação, inscrição no CPF, inscrição municipal e matrícula e regularidade perante a JUCEPE;
2. regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pelo instrumento convocatório;
3. qualificação técnica, mediante apresentação de atestados, certidões e documentos que comprovam experiência satisfatória na realização de leilões de bens móveis e imóveis;
4. apresentação do Pedido de Credenciamento e do Termo de Compromisso, contendo as declarações exigidas pelo Edital; e
5. inexistência, a partir da documentação e declarações apresentadas, de impedimento ao credenciamento.

A documentação técnica apresentada evidencia experiência profissional compatível com o objeto do Credenciamento nº 001/2026 – SAD, inclusive na realização de leilões judiciais e extrajudiciais, abrangendo bens móveis e imóveis.

O Edital estabelece que serão credenciados os Leiloeiros que se encontrem em situação regular mediante o atendimento das exigências nele previstas, passando a integrar o Cadastro de Leiloeiros Oficiais habilitados para atuação nos eventuais leilões da Secretaria de Administração.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE AO CREDENCIAMENTO do Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, no âmbito do Processo nº 019/2026 – Credenciamento nº 001/2026 – SAD, por ter demonstrado, mediante a documentação apresentada, o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital.

Recomenda-se, após a conclusão das consultas cadastrais previstas no item 7.2 do Edital e inexistindo registro impeditivo, o prosseguimento do procedimento, com a inclusão do interessado no Cadastro de Leiloeiros Oficiais habilitados, observadas as regras do instrumento convocatório quanto ao sorteio, ordenamento, rodízio, eventual convocação e formalização contratual.

É o parecer.

Recife, 24 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
CPF: ***.135.554-79 DATA: 24/09/2026 11:11
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 19490a3c-4d46-4c59-bb7b-c2e05d06a6ba
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANDRÉ TORRES LAPA SANTOS
CPF: ***.545.584-71 DATA: 24/09/2026 11:01
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 9aa4646b-58af-4a40-9340-dca37547ea0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ANDRÉ TORRES LAPA SANTOS
Membro

Documento assinado digitalmente
 **DANILO ANDRADE VIANA DE FREITAS**
Data: 24/09/2026 11:04:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO ANDRADE VIANA DE FREITAS
Membro